



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, para o **fornecimento de Medicamentos para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a Lei Municipal nº 1.519/14 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de maio de 2022, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmipe.rs.gov.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050, com Bruna.

Ipê/RS, 22 de abril de 2022.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19, Lei Municipal nº 1.519/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues à Equipe de Apoio ou à Pregoeira, no endereço abaixo citado, no dia **04 de maio de 2022, às 09 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços** para o **fornecimento de Medicamentos para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde**, especificado no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e **Anexo II** – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.1.1. Órgão Coordenador / Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação – Departamento de Compras e Licitações.

1.1.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de maio de 2022, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

2.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Setor de Licitações do Município, desde que entregues de segunda a sexta – feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

2.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
SESSÃO EM XX/XX/2022, ÀS XXHORAS

2.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3 – DO CREDENCIAMENTO



A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.1. O credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da licitante** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1).

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento se fará mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo III**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

2. se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

3.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

3.3.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.5. No momento do credenciamento:

3.5.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (modelo do **Anexo IV**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante.



a) A declaração citada (modelo do **Anexo IV**) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório ou assinatura digital.

b) Deverá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, válida, para comprovação do porte da empresa.

3.5.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados na alínea “a” e “b” de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o disposto no item 3.5 não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

4.1.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

4.1.3. Juntamente com a proposta escrita, deverá ser entregue mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo de sistema fornecido pelo Município (Kit Proposta).

4.1.3.1. A licitante deverá baixar o sistema para cotação de preços no site do Município www.pmipe.rs.gov.br, na aba “LICITAÇÕES”, link “Sistema Kit Proposta”.

4.1.3.2. A licitante após instalação do sistema “Kit Proposta” deverá preencher seus dados cadastrais, e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame. O arquivo para cotação deste processo está disponível juntamente aos arquivos do edital e seus anexos.

4.1.3.3. Após o preenchimento dos itens do processo, com **valores unitários e Marca/Fabricante**, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.



4.2. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e **Anexo II** – Termo de Referência.

4.3. A licitante deverá mencionar em sua proposta, conforme modelo **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, o **NOME COMERCIAL (MARCA), FABRICANTE** e o **Nº DO REGISTRO NA ANVISA** dos itens ofertados.

4.3.1. A licitante deverá ofertar apenas um nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do Registro na Anvisa por item.

4.3.1.1. Caso o medicamento seja registrado como genérico, preencher, substituindo o nome comercial pela palavra “Genérico”, conforme Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.

4.3.1.2. Caso o item cotado, seja importado ou tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, deverá ser informado o nome do detentor do registro.

4.4. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo I**), **expresso em reais, com até 04 (quatro) casas decimais no valor unitário e 02 (duas) casas decimais no valor total, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item.

4.5. As condições de fornecimento do referido objeto encontram-se no Termo de Referência – **Anexo II**, deste edital.

4.6. As quantidades expressas no **Anexo I** deste edital são estimativas, e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação total da quantidade registrada, as quais serão contratadas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.

4.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.8. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de produto, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.9. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante.



4.10. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.11. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto para o item 5.3, da licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.1.2. As licitantes interessadas na autenticação das cópias pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverão procurar a Pregoeira ou Equipe de Apoio antes do início da sessão de abertura da licitação, para proceder à autenticação, pois, não serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

a) O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da licitante.

5.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

As licitantes deverão apresentar:

5.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.



a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

5.2.2. Cédula de Identidade e Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do **Anexo V**, assinada por representante legal da licitante.

5.2.4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada por representante legal da licitante.

5.2.5. Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Ipê/RS, conforme modelo do **Anexo VII**, assinada por representante legal da licitante.

a) Considera-se servidor público os servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Documentos relativos à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

5.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, em vigor**.

5.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

5.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

5.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



5.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, disposto nos itens 5.3.2 a 5.3.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

- a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- b) O benefício de que trata o subitem 5.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

5.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis.

- a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

5.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

A qualificação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, pela licitante, conforme segue:

5.5.1. Documentos relativos ao seu próprio estabelecimento:

I – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, **em vigor**, em conformidade com a Lei Federal nº 9.782, de 27 de janeiro de 1999, Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, RDC ANVISA/MS nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei Federal nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, em nome da licitante.

II – Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, **em vigor**, somente para as licitantes que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial (pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998) em conformidade com a Lei Federal nº 9.782, de 27 de janeiro de 1999, Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, RDC ANVISA/MS nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei Federal nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, em nome da licitante.

III – Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou **Licença**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, **em vigor**, em conformidade com a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e Lei Federal nº 13.097, de 13 de janeiro de 2015, em nome da licitante.



5.5.2. Documentos relativos aos laboratórios fabricantes de medicamentos, que deverão ser entregues somente para os lotes onde a licitante for vencedora, em até 5 dias, após a sessão pública:

I – Certificado de Registro de Medicamentos expedido pela ANVISA, ou publicação e anexo do D.O.U., **em vigor**, conforme Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Lei Federal nº 9.782, de 27 de janeiro de 1999. No caso do registro do material estar vencido, o mesmo deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6.

a) Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento, de acordo com a resolução RDC ANVISA/MS nº 199, de 26 de outubro de 2006 e RDC ANVISA/MS nº 107, de 05 de setembro de 2016.

b) Caso o material esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

5.5.3. A documentação exigida deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) original ou cópia autenticada com as informações pertinentes assinaladas;

b) publicação no Diário Oficial da União (com data de publicação visível): original ou cópia legível autenticada;

c) documentos obtidos através do site do Diário Oficial da União, na internet.

d) serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA, porém estarão sujeitos à conferência no site. Documentos apresentados com alguma adulteração poderão sofrer penalidades prevista no item 15 deste edital.

5.6. Com o intuito de organizar e agilizar a conferência da documentação sugere-se que a licitante identifique os documentos relativos ao fabricante e ao produto, grifando a localização na página e identificando a que item (número) se refere o documento na parte superior da página.

5.7. A licitante e seus sócios deverão estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados online, no momento da licitação, pela Pregoeira:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, no endereço eletrônico:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;



d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.8. Os documentos solicitados no subitem 5.5.2, deverão ser entregues em, no máximo, 05 (cinco) dias após a sessão de lances. O não cumprimento deste prazo importará na desclassificação do lote vencedor, o que classificará o segundo colocado e assim sucessivamente.

5.9. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

5.10. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.11. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 5.3.2, 5.3.6 e 5.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 5.3.2 e 5.3.6) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

5.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

5.13. Não tendo a licitante classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte, na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.14. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

6.2. Feito o credenciamento das licitantes presentes, a Pregoeira receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura de todos os envelopes contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas



6.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.5. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

6.5.1. Será permitido ao representante presente efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor oferta de valores.

6.5.2. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.6. No encerramento dos lances de cada lote, quando se tratar de licitação de ampla concorrência, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme o caso.

6.6.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.7. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

6.8. Não se aplicam às hipóteses acima na situação em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 15, VI, deste edital, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.



- 6.11.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 6.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item/lote do certame.
- 6.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 6.16.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.17.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 6.18.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.19.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 6.20.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.
- 6.21.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**
- 6.22.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



7.1. No julgamento, observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no subitem 9.1 deste edital.

7.3. O julgamento dos itens terá como base a média dos orçamentos prévios, constante no processo interno.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo.

8.3. Nas **impugnações e/ou recursos** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.3.1. O protocolo deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Ipê, Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, de segunda a sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

8.3.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser entregues à Pregoeira, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.3.3. As impugnações e/ou recursos serão dirigidas ao Assessor Jurídico, por intermédio da Pregoeira, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.4. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <https://www.pmi.pe.rs.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o(s) lote(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal. Na existência de recursos e sendo estes decididos a Pregoeira fará a adjudicação.

9.1.1. Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal e trabalhista da licitante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.



9.1.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.3. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos à Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados junto ao Depto. de Protocolo do Município, até o término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

9.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19.

9.3. A homologação da adjudicação desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

10 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

10.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município, trimestralmente, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Os Órgãos Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

10.2.2. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4. O Registro de Preço não obriga à contratação total da quantidade registrada.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certa-



me licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário e ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.5.2. As contratações adicionais da Ata de Registro de Preços não poderão exceder o limite de quantitativos estabelecidos no § 3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 652/06.

10.5.3. Do saldo atualizado da Ata será suprimido o percentual concedido ao órgão ou entidade não participante.

10.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII**



deste edital, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

11.1.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por **12 (doze) meses**, contados após a data de assinatura e da publicação de sua súmula na imprensa oficial.

11.2.1. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

11.3. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

11.4. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

12.2. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, com base no índice IPCA apurado no período de referência.

12.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12.6. O CNPJ da licitante vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



13.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos medicamentos, objeto desta licitação, o Município designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

13.2. A fiscalização deverá seguir as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.229/18.

13.3. Toda e qualquer entrega dos medicamentos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Do Município:

- a)** atestar, nas notas fiscais/fatura, a efetiva entrega dos medicamentos, objeto desta licitação;
- b)** aplicar à licitante vencedora, penalidade, quando for o caso;
- c)** prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e)** notificar, por escrito, a licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

14.2. Do vencedor:

- a)** entregar os medicamentos, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste edital;
- b)** pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os medicamentos entregues;
- c)** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d)** entregar os medicamentos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e)** atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho.

15 – DAS SANÇÕES



15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 602/05 e nº 1.258/19, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II – pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelada a Ata de Registro de Preços, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até a 05 (cinco) anos;

III – pela entrega dos medicamentos em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – pela não entrega dos medicamentos solicitados, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- e)** deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.



VII – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pelo Município, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- e)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i)** descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- j)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- k)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VIII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, prevista no art. 34, do Decreto Municipal nº 1.258/19, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

15.2. Além das demais sanções previstas, o fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato; e
- b)** tiver presentes razões de interesse público.

15.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

15.4. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) licitantes declaradas inidôneas, ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

b) servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;

c) as licitantes que rescindiram ou estão em fase de rescisão de contrato com o Município, por descumprimento contratual, bem como, licitantes que tiverem em seus quadros sócios, administradores ou representantes de qualquer espécie, idênticos àquelas;

d) duas ou mais licitantes com participação societária entre si.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A apresentação da proposta pela licitante implica autodeclaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aceitação deste edital e de todas as normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.5. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

16.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio.

16.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.8. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

16.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



16.10. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.11. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

16.12. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Depto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, pelo telefone (54) 3233 1050, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h15min às 16h45min, com a Comissão de Licitações.

16.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.

16.16. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.18. Faz parte deste Edital:

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta; |
| Anexo II | - Termo de Referência; |
| Anexo III | - Modelo de Credenciamento; |
| Anexo IV | - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração, cfe. art. 7º, inciso XXXIII da Constituição; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração de Idoneidade; |
| Anexo VII | - Modelo de Declaração de Quadro de Pessoal e Societário; |
| Anexo VIII | - Minuta de Ata de Registro de Preços. |

Ipê/RS, 22 de abril de 2022

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aciclovir 200mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	3.000		

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	80.000		

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Ácido Fólico 0,2mg/ml, Solução Oral – Frasco 30ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	500		

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



04	Ácido Fólico 5mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	8.000		
----	---	------	-------	--	--

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Ácido Valproico 500mg - Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	20.000		

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Ácido Valproico 50mg/ml (250mg/5ml), Xarope – Frasco 100ml + Copo Dosador MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	150		

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Albendazol 400mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	1.500		

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral – Frasco 10ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	300		

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



09	Alendronato de Sódio 70mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	5.000		
----	--	------	-------	--	--

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Alopurinol 100mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	15.000		

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Alopurinol 300mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Alprazolam 0,5mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Alprazolam 1mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	15.000		

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Amiodarona 200mg, Cloridrato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	12.000		



LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Amitriptilina 25mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	70.000		

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Amoxicilina 50mg/ml (250mg/5ml), Suspensão Oral – Frasco 150ml + Copo Dosador MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	2.000		

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Amoxicilina 50mg/ml (250mg/5ml), Suspensão Oral – Frasco 60ml + Copo Dosador MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	2.000		

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Amoxicilina 500mg – Cápsula MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	CAPS	35.000		

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		



LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Amoxicilina 50mg + Clavulanato de Potássio 12,5mg, (250/50mg/5ml) Suspensão Oral – Frasco 75ml + Copo Dosador MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	450		

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Anlodipino 10mg, Besilato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Anlodipino 5mg, Besilato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	28.000		

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Atenolol 50mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	18.000		

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Atorvastatina 20mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	500		



LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Atropina 0,5mg/ml, Sulfato de – Ampola 1ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	100		

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Avamys® 27,5mcg, Spray Nasal 120 Doses – Frasco MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	12		

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Azitromicina 40mg/ml (equivalente a 600mg), Pó para Suspensão Oral – Frasco 15ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	400		

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Azitromicina 500mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	5.000		

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Benzilpenicilina Benzatina 1200UI, Pó para Suspensão Injetável – Frasco Ampola MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	500		



LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Betametasona 5mg/ml, Dipropionato de + Betametasona 2mg/ml, Fosfato Dissódico de, Injetável – Ampola 1ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	800		

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Biperideno 2mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	20.000		

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Bromazepam 3mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	6.000		

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Bromexina 0,8mg/ml, Xarope Pediátrico – Frasco 120ml + Copo Dosador MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	250		

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Bromexina 1,6mg/ml, Xarope Adulto – Frasco 120ml + Copo Dosador MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	250		



LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Bromoprida 10mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	7.000		

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Bromoprida 5mg/ml, Solução Injetável – Ampola 2ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	200		

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Budesonida 50mcg, Suspensão Nasal – Frasco Nebulizador 120 Doses MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	12		

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	12.000		

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml – Ampola 5ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	500		



LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Captopril 25mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Carbamazepina 200mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	35.000		

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Carbamazepina 20mg/ml, Suspensão Oral – Frasco 100ml + Copo Dosador MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	200		

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400UI – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	50.000		

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Carbonato de Lítio 300mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	20.000		



LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Carvedilol 25mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	15.000		

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Carvedilol 3,125mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	9.000		

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Carvedilol 6,25mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	15.000		

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Cefalexina 500mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	12.000		

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Cefalexina 50mg/ml (250mg/5ml), Suspensão Oral – Frasco 60ml + Copo Dosador MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	300		



LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Centrum® – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	1.440		

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Cetoconazol 20mg/g, Creme – Bisnaga 30g MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BG	300		

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Cetoprofeno 100mg, Pó para Solução de Uso Intravenoso – Frasco Ampola 2ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	1.000		

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Ciprofloxacino 500mg, Cloridrato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Citalopram 20mg, Bromidrato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	70.000		



LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Clomipramina 25mg, Cloridrato de – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	12.000		

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Clonazepam 0,5mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	15.000		

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Clonazepam 2,5mg/ml, Gotas – Frasco 20ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	300		

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Clonazepam 2mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	30.000		

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Clopidogrel 75mg, Bissulfato de – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	25.000		



LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Cloranfenicol 0,6U/g + Colagenase 0,01g, Pomada Dermatológica – Bisnaga 30g MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BS	50		

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Cloreto de Sódio 9mg/ml, Solução nasal – Frasco 30ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	200		

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Clorpromazina 100mg, Cloridrato de – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Clorpromazina 25mg, Cloridrato de – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	5.000		

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	Condroflex® Sachê 1,5g + 1,2g – Caixa com 30 Sachês MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	CX	12		



LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	Dexametasona 1mg/g, Acetato de, Creme Dermatológico – Bisnaga 10g MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BG	1.500		

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	Dexametasona 4mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	2.400		

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Dexclorfeniramina 2mg, Maleato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	4.000		

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, Maleato de, Solução – Frasco 100ml + Copo Dosador MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	600		

LOTE 69

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Diazepam 10mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	40.000		



LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	Diazepam 5mg/ml, Solução Injetável IM/IV – Ampola 2ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	200		

LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g, Aerosol – Frasco 85ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	20		

LOTE 72

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Diclofenaco Potássico 50mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	30.000		

LOTE 73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	Diclofenaco Sódico 25mg/ml (75mg/3ml), Solução Injetável – Ampola 3ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	1.000		

LOTE 74

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	Digoxina 0,25mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	5.000		



LOTE 75

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml, Solução Injetável – Ampola 10ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	300		

LOTE 76

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	Dipirona Sódica 500mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	40.000		

LOTE 77

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	Dipirona Sódica 500mg/ml IV/IM, Solução Injetável – Ampola 2ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	800		

LOTE 78

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	Dipirona Sódica 500mg/ml, Solução Oral Gotas – Frasco 10ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	1.000		

LOTE 79

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	Domperidona 10mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		



LOTE 80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	Doxazosina 2mg, Mesilato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	25.000		

LOTE 81

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	Enalapril 10mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	100.000		

LOTE 82

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	Epinefrina 1mg/ml, Solução Injetável IV/IM/SC/IC – Ampola 1ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	100		

LOTE 83

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	Espironolactona 25mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	20.000		

LOTE 84

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	Estriol 1mg/g, Creme Vaginal – Bisnaga de 50g + Aplicador Descartável MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BG	200		



LOTE 85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	Fenilefrina 1mg/ml + Tetracaína 10mg/ml, Solução Oftálmica – Frasco 10ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	30		

LOTE 86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	Fenitoína 100mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	14.000		

LOTE 87

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	Fenobarbital 100mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	13.000		

LOTE 88

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	Fenoterol 5mg/ml, Bromidrato de, Solução para Inalação – Frasco 20ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	400		

LOTE 89

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Finasterida 5mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	12.000		



LOTE 90

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	Fluconazol 150mg – Cápsula MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	CAPS	1.500		

LOTE 91

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Flunarizina 10mg, Dicloridrato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 92

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	Fluoxetina 20mg – Cápsula MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	CAPS	120.000		

LOTE 93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	Furosemida 10mg/ml, Solução Injetável IM/IV – Ampola 2ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	200		

LOTE 94

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	Furosemida 40mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	25.000		

LOTE 95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR	VALOR
------	----------------	-----	-------	-------	-------



				UNITÁRIO	TOTAL
95	Glibenclamida 5mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	12.000		

LOTE 96

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	Gliclazida 30mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	30.000		

LOTE 97

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	Gliclazida 60mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	500		

LOTE 98

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	Haloperidol 50mg/ml, Decanoato de, Solução Injetável IM – Ampola 1ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	100		

LOTE 99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	Haloperidol 5mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



100	Haloperidol 5mg/ml, Solução Injetável IM – Ampola 1ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	100		
-----	---	-----	-----	--	--

LOTE 101

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	Hidroclorotiazida 25mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	40.000		

LOTE 102

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	Hidroclorotiazida 50mg + Amilorida 5mg, Cloridrato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	5.000		

LOTE 103

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	Hidrocortisona 100mg, Succinato Sódico de, Pó para Solução Injetável IM/EV – Frasco Ampola MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	300		

LOTE 104

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	Hidrocortisona 10mg + Sulfato Neomicina 10.000UI + Sulfato Polimixina 5mg, Solução Otológica – Frasco Gotejador 10ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	10		



LOTE 105

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	Hidrocortisona 500mg, Succinato Sódico de, Pó para Solução Injetável IM/EV – Frasco Ampola MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	200		

LOTE 106

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml, Suspensão Oral – Frasco 100ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	400		

LOTE 107

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	Ibuprofeno 300mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	50.000		

LOTE 108

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	Ibuprofeno 50mg/ml – Frasco 30ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	1.000		

LOTE 109

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	Imipramina 25mg, Cloridrato de – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		



LOTE 110

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	Ipratrópio 0,25mg/ml, Brometo de, Solução para Inalação – Frasco 20ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	400		

LOTE 111

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	Isossorbida 20mg, Mononitrato de – Comprimido, MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	8.000		

LOTE 112

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	Isossorbida 50mg, Mononitrato de – Cápsula de Liberação Retardada MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	CAPS	600		

LOTE 113

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	Isossorbida 5mg, Dinitrato de – Comprimido Sublingual MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	300		

LOTE 114

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	Itraconazol 100mg – Cápsula MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	CAPS	3.000		



LOTE 115

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	Ivermectina 6mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	1.000		

LOTE 116

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	Jardiance® 25mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	360		

LOTE 117

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	Lamotrigina 50mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 118

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, Clo- ridrato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 119

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	12.600		



LOTE 120

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	Levotiroxina Sódica 100mcg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	9.000		

LOTE 121

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	Levotiroxina Sódica 25mcg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	20.000		

LOTE 122

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	Levotiroxina Sódica 50mcg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	25.000		

LOTE 123

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	Lidocaína 20mg/g, Cloridrato de, Gel Tópico – Bisnaga 30g MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BS	20		

LOTE 124

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	Loratadina 10mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 125

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



125	Loratadina 1mg/ml, Xarope – Frasco 100ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	200		
-----	--	----	-----	--	--

LOTE 126

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	Lorazepam 2mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	4.000		

LOTE 127

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127	Losartana Potássica 100mg + Hidroclorotiazida 25mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	20.000		

LOTE 128

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 129

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	Medroxiprogesterona 150mg/ml, Acetato de, Suspensão Injetável – Frasco Ampola 1ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	300		

LOTE 130

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



130	Metformina 850mg, Cloridrato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	45.000		
-----	--	------	--------	--	--

LOTE 131

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	Metildopa 250mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	3.000		

LOTE 132

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	Metoclopramida 10mg, Cloridrato de – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 133

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	Metoclopramida 5mg/ml, Cloridrato de, Solução Injetável – Ampola 2ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	500		

LOTE 134

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	Metoclopramida 4mg/ml, Cloridrato de, Solução Oral Gotas – Frasco 10ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	150		

LOTE 135

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



135	Metoprolol 50mg, Succinato de – Comprimido Revestido de Liberação Prolongada MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	28.000		
-----	--	------	--------	--	--

LOTE 136

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	Metronidazol 100mg/g, Gel Vaginal – Bisnaga de 50g + Aplicador Descartável MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BG	200		

LOTE 137

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	Metronidazol 250mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	5.000		

LOTE 138

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	Miconazol 20mg/g, Nitrato de, Creme Vaginal – Bisnaga 80g + Aplicador Descartável MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BG	200		

LOTE 139

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	Montelucaste de Sódio 10mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	600		

LOTE 140

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



140	Neomicina 5mg/g, Sulfato de + Bacitracina Zíncica 250ui/g, Pomada Dermatológica – Bisnaga 10g MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BG	500		
-----	---	----	-----	--	--

LOTE 141

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
141	Nifedipino 10mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	2.000		

LOTE 142

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	Nimesulida 100mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	5.000		

LOTE 143

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g, Pomada Dermatológica – Bisnaga 60g MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BG	400		

LOTE 144

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	Nistatina 100.000UI/ml, Suspensão Oral – Frasco 50ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	300		

LOTE 145

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



145	Nistatina 25.000UI/g, Creme Vaginal – Bistina 50g MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BG	200		
-----	---	----	-----	--	--

LOTE 146

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	Nitrofurantoina 100mg – Cápsula MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	CAPS	6.000		

LOTE 147

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	Noretisterona 50mg/ml, Enantato de + Estradiol 5mg/ml, Valerato de, Solução Injetável – Ampola 1ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	300		

LOTE 148

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	Norfloxacino 400mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	3.000		

LOTE 149

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	Nortriptilina 25mg, Cloridrato de – Cápsula MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	CAPS	9.000		

LOTE 150

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



150	Omeprazol 20mg – Cápsula MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	CAPS	250.000		
-----	--	------	---------	--	--

LOTE 151

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	Oxcarbazepina 300mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 152

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	Paracetamol 200mg/ml, Solução Oral Gotas – Frasco 10ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	2.000		

LOTE 153

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	Paracetamol 500mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	120.000		

LOTE 154

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	Paroxetina 20mg, Cloridrato de – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	35.000		

LOTE 155

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



155	Permetrina 10mg/ml, Loção – Frasco 60ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	400		
-----	---	----	-----	--	--

LOTE 156

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	Prednisolona 3mg/ml, Fosfato Sódico de, Solução Oral – Frasco 60ml + Copo Dosador MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	500		

LOTE 157

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	Prednisona 20mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	13.000		

LOTE 158

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	Prednisona 5mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	7.000		

LOTE 159

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159	Prometazina 25mg, Cloridrato de – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	6.000		

LOTE 160

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



160	Prometazina 25mg/ml, Solução Injetável IM – Ampola 2ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	AMP	200		
-----	--	-----	-----	--	--

LOTE 161

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	Propranolol 40mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	16.000		

LOTE 162

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	Quetiapina 100mg, Hemifumarato de – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	10.000		

LOTE 163

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
163	Quetiapina 25mg, Hemifumarato de – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	22.000		

LOTE 164

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	Retinol 10.000UI/g, Acetato de + Aminoácidos 25mg/g + Cloranfenicol 5mg/g + Metionina 5mg/g, Pomada Oftálmica – Bisnaga 3,5g MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BS	30		

LOTE 165

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



165	Risperidona 1mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	15.000		
-----	--	------	--------	--	--

LOTE 166

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166	Risperidona 2mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	18.000		

LOTE 167

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167	Sais para Reidratação Oral em Pó – Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose Anidra 20g – Envelope 27,9g MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	ENV	600		

LOTE 168

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	Salbutamol 100mcg/dose, Sulfato de, Pó Inalante Oral – Frasco 200 doses MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	200		

LOTE 169

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	Sertralina 50mg, Cloridrato de – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	130.000		

LOTE 170

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



170	Simeticona 75mg/ml, Solução Oral – Frasco 15ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	600		
-----	--	----	-----	--	--

LOTE 171

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
171	Sinvastatina 20mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	100.000		

LOTE 172

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172	Sulfadiazina de Prata Micronizada 1% – Bisnaga 50g MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BS	200		

LOTE 173

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
173	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	9.000		

LOTE 174

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
174	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml, Suspensão Oral – Frasco 100ml + Copo Medidor MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	300		

LOTE 175

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



175	Sulfato Ferroso 25mg/ml, Solução Oral – Frasco 30ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	FR	500		
-----	---	----	-----	--	--

LOTE 176

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
176	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	25.000		

LOTE 177

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	Tansulosina 0,5mg + Dutasterida 0,4mg – Cápsula MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	CAPS	8.000		

LOTE 178

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178	Tiamina 300mg, Cloridrato de – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	6.000		

LOTE 179

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	Topiramato 25mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	20.000		

LOTE 180

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



180	Trazodona 50mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	500		
-----	---	------	-----	--	--

LOTE 181

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181	Triancinolona Acetonida 1mg/g, Pomada Bucal – Bisnaga 10g MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	BS	40		

LOTE 182

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
182	Varfarina 5mg – Comprimido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	4.000		

LOTE 183

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
183	Venlafaxina 75mg, Cloridrato de – Cápsula MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	CAPS	30.000		

LOTE 184

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184	Verapamil 80mg – Comprimido Revestido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	COMP	2.000		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(data)

(representante legal)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Inciso III, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 1.258, de 17 de maio de 2019 e no inciso II, alínea 'a', do Art. 7º e inciso II, do artigo 13, do Decreto Municipal nº 602, de 09 de novembro de 2005.

2 – DO OBJETO

O objeto deste certame é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

2.1. Classificação dos bens e serviços comuns:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c o art. 1º, do Decreto Municipal nº 602/05).

2.2. Tipo de Licitação:

Menor preço, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Regime de Execução:

Execução por preço unitário.

2.4. Critério de Julgamento:

Menor preço unitário.

2.5. Divisão da Licitação:

Adjudicação por item.

2.6. Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

2.6.1. Exclusividade/benefício para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):



NÃO APLICÁVEL, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP não se afigura possível, pois após a conclusão de pesquisa destinada a identificar o preço de mercado, não se conseguiu obter três valores apresentados por ME ou EPP, o que demonstra que não há empresas, deste porte (ME e EPP), interessadas, que possam fornecer este tipo de material.

2.6.2. Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

NÃO APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação não é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

A saúde em nosso país é entendida como um direito de todos, sendo dever do Estado produzir políticas para provê-la. O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal de 1988 (arts. 5º, 6º e 196º). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos e outros insumos de interesse para a saúde (art. 6º).

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não somente o acesso, mas o seu uso racional.

Na promoção do uso racional dos medicamentos utiliza-se como norteador e princípio básico o ciclo da Assistência Farmacêutica. Esse ciclo é composto por seis etapas: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.

A Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) é o documento oficial de referência nacional com a listagem dos medicamentos essenciais. Medicamentos essenciais são aqueles considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. A RENAME serve de parâmetro para os Estados e Municípios selecionarem os seus medicamentos.

A lista de medicamentos deste Município baseia-se na RENAME, visto que nosso Município ainda não possui uma Comissão de Farmácia e Terapêutica instituída, e está adequada à realidade epidemiológica atual. Em nosso Município, a aquisição de medicamentos visa atender a esta lista e a demanda de medicamentos provenientes de processos judiciais.

3.1.1. Dos quantitativos requisitados



As quantidades solicitadas estão baseadas no consumo histórico, considerando a sazonalidade, além de critérios epidemiológicos do Município e processos judiciais.

3.2. Do Sistema de Registro de Preços

Buscando atender o disposto no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entendemos que por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, o SRP seja o mais recomendado para utilização neste processo de licitação.

3.3. Escolha da modalidade pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico

Considerando que a modalidade licitatória pregão pode ser realizada de duas maneiras: presencial, em que os proponentes apresentam lances em sessões públicas e eletrônico, que é operacionalizado virtualmente (internet).

Considerando que a opção pelo pregão presencial, no âmbito Municipal, decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal nº 10.520/02.

Considerando que a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente, no âmbito Municipal, tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

Considerando que o pregão eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, ou seja, sistema que promova a comunicação pela internet.

Considerando o contratempo na navegabilidade de alguns sites.

Considerando o tempo randômico, que poderá prejudicar uma melhor negociação no certame, pois várias vezes termina o tempo antes que os fornecedores tenham ofertado todos os lances que poderiam ter ofertado.

Considerando que os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico de dados após a solicitação da Pregoeira, ou de acordo com o encerramento da fase, conforme cláusulas previstas nos editais, demandando maior tempo para conclusão dos processos.

Considerando a necessidade de realização de análise mais detalhada das propostas das licitantes em alguns casos, exigindo-se inclusive a apresentação de planilha de custos e formação de preços e plano básicos de prestação de serviços.

Considerando a intervenção mais ativa da Pregoeira, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial, facilidade na negociação de preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, com convocação de remanescentes se houver necessidade, manifestações recursais, proporcionando, desse modo, maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.



Considerando que tem se observado, por meio de acompanhamento de Pregões Eletrônicos, que embora esse tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, há uma excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre ou ocorre em menor escala na forma presencial.

Considerando que é sabido, e notório, que a realização do pregão, na sua forma eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos, especialmente em relação ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal para o órgão, o mesmo não ocorrendo ou ocorrendo em pequena escala quando do pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física da licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Considerando que o grande desafio de todo gestor público é gerenciar de forma eficiente os recursos públicos, frente à demanda social por serviços de qualidade, dada a limitação de recursos financeiros disponíveis atualmente para esse fim.

Considerando que para prestar atendimento à população, todo gestor precisa adquirir produtos e contratar serviços observando princípios básicos que norteiam as ações dos gestores, como eficiência, economicidade, transparência, impessoalidade, legalidade, celeridade processual entre outros, previstos na Constituição Federal de 1988.

Entendemos que, salvo melhor juízo, neste momento, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor atinge os objetivos desta Administração, motivo pelo qual sugerimos a sua adoção.

4.5. Não divulgação do orçamento estimado no edital

Nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, o inciso II, § 2º do artigo 40 é taxativo quanto a obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários. Tal orçamento compõe como um dos anexos do edital, dele fazendo parte integrante.

Já na modalidade pregão o entendimento é objeto de alteração. O artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02, regra sobre a aplicação subsidiariamente das normas da Lei Federal nº 8.666/93 à modalidade pregão. Esta aplicação subsidiária será invocada em tudo que a lei do pregão deixou de reger, como exemplo os documentos de habilitação.

A Lei Federal nº 10.520/02 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimadas do custo da contratação. Como a Lei do pregão regula sobre os elementos existente no edital, arreda a incidência das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 como supramencionado.

O TCU manifestou-se sobre o assunto (jurisprudência):

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.



1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler). Grifo nosso.

Outro ponto de vista, visualizando o lado da Administração Pública, é a questão da possibilidade de negociação do preço com a licitante preconizado no inciso XVII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002:

“XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.”

Com a divulgação do valor estimado, o dispositivo supra perde sua finalidade. Ora, a licitante sabendo que sua proposta está dentro do estimado, em tese, não se preocupará em negociar seu preço com a Pregoeira, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço apresentado, uma vez que está dentro da estimativa.

Nessa linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em se omitir o valor estimado (FERNANDES, 2009, p. 484-485):

- a) inibe a tentativa de a licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) permite à Pregoeira obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;
- c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.

Assim, sendo a licitação realizada na modalidade pregão, entende-se que não existe obrigação legal na divulgação dos valores estimados, mas mera faculdade do gestor público.

Além disso, o valor estimado pela Administração poderá sofrer suplementação, caso comprovado que não reflete mais a realidade do mercado.

Dessa forma, a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda é pela cotação do valor suficiente para arcar com todas as condições exigidas no instrumento convocatório.

Por fim, ratificamos a necessidade ao atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O local de entrega dos medicamentos será na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Rua Luiz Augusto Branco, nº 390, fone (54) 3233 1196, no horário das 7h45min às 11h45min ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.1.1. Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora ou seu transportador, também, descarregar e armazenar os medicamentos no local indi-



cado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.1.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.1.3. Toda e qualquer aquisição de objeto fora do estabelecido neste termo de referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

4.2.1. As solicitações estão previstas para ocorrer a cada 30 (trinta) dias, podendo haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo.

4.2.2. A cada solicitação de fornecimento, a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento será enviada à licitante vencedora via endereço eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos medicamentos, apresentação, nome do fabricante/marca, quantidades e valores.

4.2.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos medicamentos solicitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2.4. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O prazo de validade dos medicamentos, **quando da entrega**, deverá corresponder a, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, a contar da data de fabricação.

4.3.1. Solicitações de envio de medicamento com validade divergente da exigência supracitada deverão ser protocolados na Secretaria de Saúde, devidamente justificados apresentando a comprovação da impossibilidade de entregar o produto com a validade solicitada.

4.3.1.1. As solicitações serão subordinadas a avaliação da área técnica sendo a aceitação definida a critério desta Administração, condicionada ao comprometimento de troca do medicamento por validade superior caso seja solicitada pela Administração.

4.4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de medicamentos desta natureza.

4.4.1. A licitante deverá contratar empresa transportadora que cumpre a legislação sanitária relativa ao transporte produtos de natureza medicamentosa. Até o momento da entrega, a licitante deverá garantir as condições de armazenamento e transporte dos medicamentos conforme normas da ANVISA (temperatura, proteção ao pó, empilhamento, refrigeração, etc).



4.4.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

4.5. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei Federal nº 9.787/99”.

4.6. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

4.7. Os rótulos dos medicamentos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

4.8. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Portaria SVS/MS nº 802, 08 de outubro de 1998, RDC ANVISA/MS nº 199, de 26 de outubro de 2006, RDC ANVISA/MS nº 107, de 05 de setembro de 2016, RDC ANVISA/MS nº 92, de 23 de outubro de 2000 e RDC ANVISA/MS nº 71, de 22 de dezembro de 2009, Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 e Resolução RDC nº 92, de 23 de outubro de 2000) da ANVISA:

a) embalagem primária: os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) embalagem secundária: todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

4.8.1. Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

4.8.2. Nos medicamentos solicitados com aplicador vaginal, cada aplicador deverá estar contido em embalagem secundária individualizada.

4.8.3. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos medicamentos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre, garantindo, assim, a inviolabilidade do medicamento.

4.9. Os itens 26, 50, 64 e 116 deverão ser entregues na marca solicitada no edital, pois são medicamentos de processos judiciais, os quais são exigidos para a entrega na marca solicitada no edital.

4.10. Documentação necessária na entrega do objeto:

4.10.1. Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante do item, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados



também do laudo do diluente. No caso de itens importados, o laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil.

4.10.2. Nota Fiscal da compra do referido medicamento por parte da licitante, em caso de a licitante ser distribuidora, de modo a comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue. Será observado se o número do(s) lote(s) entregue(s) confere(m) com o(s) constante(s) na Nota Fiscal de Procedência (conforme Portaria GM/MS nº 2.814, de 29 de maio de 1998).

4.11. A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde. Não serão aceitos itens de nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na Anvisa diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na ANVISA previamente aceitos, assim como a indicação do novo nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na ANVISA acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;

b) o novo nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na Anvisa deverá atender a todas as exigências do termo de referência.

4.11.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições do nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na ANVISA dos itens ofertados.

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Ipê, no Pregão Presencial nº 020/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; **ou**

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura
do contador ou técnico contábil da licitante
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA DIGITAL)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



ANEXO V

**DECLARAÇÃO, CFE ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

(Razão social da licitante) _____, inscrito
no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com S e negativo com N)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Ipê/RS.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ANEXO VIII

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
VALIDADE: 01 (UM) ANO

EMENTA: Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para o fornecimento de Medicamentos para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CASSIANO DE ZORZI CAON**, brasileiro, convivente, Prefeito Municipal, RG nº 7016492063/STJC/II-RS, CPF nº 601.896.650-68, residente e domiciliado na Estrada Porteira, nº10, na cidade de Ipê/RS.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2022, bem como, das normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o **fornecimento de Medicamentos para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e no Anexo I desta Ata, quantidades, preços, órgão participante e fornecedor indicado abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	E-mail:



1.3. Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.4. Órgão Coordenador:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.

1.5. Descrição, quantidades e preços dos medicamentos:

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
_____	Medicamento MARCA: _____ FABRICANTE: _____ Nº DO REGISTRO: _____	_____	_____		

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO de Ipê não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização, de qualquer espécie, à DETENTORA desta ata.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022**, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, com base no índice IPCA apurado no período de referência.

3.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



3.5. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos medicamentos, o MUNICÍPIO designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

4.2. A fiscalização deverá seguir as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.229/18.

4.3. Toda e qualquer entrega dos medicamentos fora do estabelecido nesta ata será, imediatamente, notificada a DETENTORA DA ATA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas nesta Ata

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do MUNICÍPIO:

- a)** atestar, nas notas fiscais/fatura, a efetiva entrega dos medicamentos, objeto desta Ata;
- b)** aplicar à DETENTORA DA ATA, penalidade, quando for o caso;
- c)** prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução desta Ata;
- d)** efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e)** notificar, por escrito, a DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da DETENTORA DA ATA:

- a)** entregar os medicamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, nas especificações contidas nesta Ata;
- b)** pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os medicamentos vendidos;
- c)** manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;



d) entregar os medicamentos, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

e) atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, em substituição ao contrato, será emitida Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e envio ao Fornecedor por via de endereço eletrônico (e-mail).

6.2. A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Toda entrega dos medicamentos deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. À DETENTORA DA ATA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do lote, bem como a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II – pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos, nos prazos previstos nesta Ata, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelada a Ata de Registro de Preços, bem como, poderá ser aplicada à DETENTORA DA ATA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até a 05 (cinco) anos;

III – pela entrega dos medicamentos em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo MUNICÍPIO para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à DETENTORA DA ATA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – pela não entrega dos medicamentos solicitados, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à DETENTORA DA ATA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo MUNICÍPIO, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante ven-



cedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pelo MUNICÍPIO, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo MUNICÍPIO;
- e)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i)** descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- j)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- k)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, prevista no art. 34, do Decreto Municipal nº 1.258/19, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

7.2. Além das demais sanções previstas, a DETENTORA DA ATA terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato; e
- b)** tiver presentes razões de interesse público.

7.3. Será facultado à DETENTORA DA ATA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.



7.4. As multas e seu pagamento, não eximirão a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA, nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01, contados da data da apresentação da proposta.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

8.4. Para concessão do disposto no item 8.2 desta Ata, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar requerimento comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contradas.

8.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.6. Junto com o requerimento, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.7. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

8.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do MUNICÍPIO e no mural do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a)** a DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b)** a DETENTORA DA ATA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;
- c)** a DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;



d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Mural da Prefeitura (publicidade oficial), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. O fornecimento dos medicamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Depto. de Compras e Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

11.1. As comunicações dos atos decorrentes desta Ata seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a)** contrafé do representante legal; ou
- b)** correio eletrônico (e-mail), com confirmação do recebimento; ou
- c)** carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 020/2022 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar nos lotes supranumerados.



12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipê/RS, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ – RS
CASSIANO DE ZORZI CAON – Prefeito Municipal
Município

Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1. O **local de entrega** dos medicamentos será na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Rua Luiz Augusto Branco, nº 390, fone (54) 3233 1196, no horário das 7h45min às 11h45min ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

1.1.1. Além das entregas no local designado pelo MUNICÍPIO, deverá a DETENTORA DA ATA ou seu transportador, também, descarregar e armazenar os medicamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

1.1.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

1.1.3. Toda e qualquer aquisição de objeto fora do estabelecido neste anexo será, imediatamente, notificado à DETENTORA DA ATA que ficará obrigada a substituí-los, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital.

1.2. O **prazo de entrega** dos medicamentos não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

1.2.1. As solicitações estão previstas para ocorrer a cada 30 (trinta) dias, podendo haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo.

1.2.2. A cada solicitação de fornecimento, a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento será enviada à DETENTORA DA ATA via endereço eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos medicamentos, apresentação, nome do fabricante/marca, quantidades e valores.

1.2.3. A DETENTORA DA ATA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos medicamentos solicitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.2.4. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. O **prazo de validade** dos medicamentos, **quando da entrega**, deverá corresponder a, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, a contar da data de fabricação.

1.3.1. Solicitações de envio de medicamento com validade divergente da exigência supracitada deverão ser protocolados na Secretaria de Saúde, devidamente justificados apresentando a comprovação da impossibilidade de entregar o produto com a validade solicitada.

1.3.1.1. As solicitações serão subordinadas a avaliação da área técnica sendo a aceitação definida a critério desta Administração, condicionada ao comprometimento



de troca do medicamento por validade superior caso seja solicitada pela Administração.

1.4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de medicamentos desta natureza.

1.4.1. A DETENTORA DA ATA deverá contratar empresa transportadora que cumpre a legislação sanitária relativa ao transporte produtos de natureza medicamentosa. Até o momento da entrega, a DETENTORA DA ATA deverá garantir as condições de armazenamento e transporte dos medicamentos conforme normas da ANVISA (temperatura, proteção ao pó, empilhamento, refrigeração, etc).

1.4.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

1.5. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei Federal nº 9.787/99”.

1.6. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

1.7. Os rótulos dos medicamentos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

1.8. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Portaria SVS/MS nº 802, 08 de outubro de 1998, RDC ANVISA/MS nº 199, de 26 de outubro de 2006, RDC ANVISA/MS nº 107, de 05 de setembro de 2016, RDC ANVISA/MS nº 92, de 23 de outubro de 2000 e RDC ANVISA/MS nº 71, de 22 de dezembro de 2009, Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 e Resolução RDC nº 92, de 23 de outubro de 2000) da ANVISA:

a) embalagem primária: os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) embalagem secundária: todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

1.8.1. Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

1.8.2. Nos medicamentos solicitados com aplicador vaginal, cada aplicador deverá estar contido em embalagem secundária individualizada.

1.8.3. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos medicamentos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos



sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre, garantindo, assim, a inviolabilidade do medicamento.

1.9. Os itens 26, 50, 64 e 116 deverão ser entregues na marca solicitada no edital, pois são medicamentos de processos judiciais os quais são exigidos para a entrega na marca solicitada no edital.

1.10. Documentação necessária na entrega do objeto:

1.10.1. Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante do item, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados também do laudo do diluente. No caso de itens importados, o laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil.

1.10.2. Nota Fiscal da compra do referido medicamento por parte da DETENTORA DA ATA, em caso de a DETENTORA DA ATA ser distribuidora, de modo a comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue. Será observado se o número do(s) lote(s) entregue(s) confere(m) com o(s) constante(s) na Nota Fiscal de Procedência (conforme Portaria GM/MS nº 2.814, de 29 de maio de 1998).

1.11. A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde. Não serão aceitos itens de nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na Anvisa diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na ANVISA previamente aceitos, assim como a indicação do novo nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na ANVISA acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;

b) o novo nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na Anvisa deverá atender a todas as exigências do termo de referência.

1.11.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições do nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na ANVISA dos itens ofertados.

2 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta ata.